



### MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**  
2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**  
3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**  
2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**  
3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

#### DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)  
Caravina (PSDB)  
Coronel David (PL)  
Gerson Claro (PP)  
Gleice Jane (PT)  
Jamilson Name (PSDB)  
João Henrique (PL)  
Junior Mochi (MDB)  
Lia Nogueira (PSDB)  
Lidio Lopes (Patriota)  
Londres Machado (PP)  
Lucas de Lima (Sem partido)  
Mara Caseiro (PSDB)  
Marcio Fernandes (MDB)  
Neno Razuk (PL)  
Paulo Corrêa (PSDB)  
Paulo Duarte (PSB)  
Pedro Kemp (PT)  
Pedrossian Neto (PSD)  
Professor Rinaldo (Podemos)  
Renato Câmara (MDB)  
Roberto Hashioka (União)  
Zé Teixeira (PSDB)  
Zeca do PT (PT)

#### ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência  
1ª Secretária  
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos  
Secretaria de Comunicação Institucional  
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Secretaria de Infraestrutura

#### BLOCOS PARLAMENTARES

##### BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	GERSON CLARO		PP
5	LONDRES MACHADO		PP
6	ANTONIO VAZ		REPUBLICANOS
7	PEDROSSIAN NETO		PSD
8	PROFESSOR RINALDO	Vice-líder	PODEMOS

##### BLOCO 2

1	CARAVINA		PSDB
2	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO
8	PAULO DUARTE		PSB

##### PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	GLEICE JANE	Líder	
2	PEDRO KEMP		
3	ZECA DO PT	Vice-líder	

##### PL - PARTIDO LIBERAL

1	CORONEL DAVID	Líder	
2	JOÃO HENRIQUE	Vice-líder	
3	NENO RAZUK		

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	LUCAS DE LIMA		SEM PARTIDO
---	---------------	--	-------------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO  
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

Corregedor Deputado JUNIOR MOCHI  
Suplente Deputado CORONEL DAVID

#### SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA .....	5
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS .....	17
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL .....	17
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	25

**COMISSÕES PERMANENTES – 2025**

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 3ª Sessão Legislativa - (2025)

**DEPUTADOS TITULARES****DEPUTADOS SUPLENTE****I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ata nº 01/2025, 11/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15

JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
CARAVINA - Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
NENO RAZUK	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.

**II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.806 de 19/02/2025, pág. 20.

PEDROSSIAN NETO Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	CARAVINA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CORONEL DAVID Vice-Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.

**III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA**

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	PL
MARCIO FERNANDES Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZECA DO PT	PT	LIDIO LOPES	PATRIOTA

**IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ata nº 001/2025, de 18.03.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.824 de 19.03.2025, pág.15

PROFESSOR RINALDO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

**V – COMISSÃO DE SAÚDE**

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16.

ANTONIO VAZ	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
LUCAS DE LIMA Presidente	S. PART.	JOÃO HENRIQUE	PL

**VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

RENATO CÂMARA Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
NENO RAZUK	PL	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LIDIO LOPES Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2

**VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.

MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ROBERTO HASHIOKA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
CORONEL DAVID	PL	NENO RAZUK	PL
LUCAS DE LIMA	S. PART.	MARA CASEIRO	BL 2
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

**VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.17/18.

RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

**IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.

LONDRES MACHADO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA

**X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.19

ANTONIO VAZ .....Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME .....Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CORONEL DAVID	PL	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	NENO RAZUK	PL

**XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19

RENATO CÂMARA Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
NENO RAZUK	PL	CORONEL DAVID	PL
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	S. PART.	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

**XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19.

PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
CORONEL DAVID Presidente	PL	NENO RAZUK	PL

**XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.20

RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	CORONEL DAVID	PL
ZECA DO PT .....Presidente	PT	GLEICE JANE	PT

**XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

Ata nº 01/2025, de 13.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.812 de 27.02.2025, pág. 10.

MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	PL 2

**XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL**

Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19/20.

LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARA CASEIRO Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIA NOGUEIRA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	CORONEL DAVID	PL

**XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág. 20.

PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	PL
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

**XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.

PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

**COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL**

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.

LONDRES MACHADO	BL 1		
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1		
JAMILSON NAME Presidente	BL 2		
CARAVINA	BL 2		
ZECA DO PT	PT		

**COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.801 de 12.02.2025, pág. 15/16

PEDROSSIAN NETO Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
PAULO DUARTE Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

**ATOS NORMATIVOS****RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

Acrescenta e altera as redações do art. 42 e do art. 46, ambos da Resolução nº 65, de 17 de dezembro de 2008, com a finalidade de criar a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 42 da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 42. As comissões permanentes, em número de dezoito, têm as seguintes denominações:

.....

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude." (NR)

Art. 2º O art. 46 da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 46. ....

.....

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude:

a) Abordar assuntos relacionados a crianças, adolescentes e juventude, promovendo estudos, debates e outras ações;

b) Receber, avaliar e proceder a investigação de denúncias relativa a ameaças ou violação aos direitos da criança, adolescente e juventude;

c) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais e quaisquer outros relativos à proteção dos direitos da criança, adolescente e juventude;

d) Demais assuntos relacionados à proteção do direito das crianças, adolescentes e juventude.

....." (NR)

Art. 3º Fica modificada a redação da alínea "j" do inciso VI, do art. 46 da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 46. ....

VI - .....

j) aspectos e direitos relativos a pessoas indígenas, ao idoso, ao negro e à mulher;

....." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de abril de 2025.

Deputado GERSON CLARO  
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA  
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP  
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 790 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a indicação de membros para integrarem o Fórum Deliberativo do MS-Indústria (MS-INDÚSTRIA), para mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 2025 a 2027.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os seguintes nomes indicados pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 6/2025, de 19 de março de 2025, para integrarem o quadro de membros efetivos e consultivos do Fórum Deliberativo do MS-Indústria (MS-INDÚSTRIA), para mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 2025 a 2027, nos seguintes termos:

§ 1º Para exercerem a função de membros efetivos:

I – Como representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC):

- a) Jaime Elias Verruck, membro titular;
- b) Rogério Thomitão Beretta, membro suplente.

II – Como representante da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ):

- a) Matheus Segalla Menegaz, membro titular;
- b) Pedro Henrique Siqueira, membro suplente.

III – Como representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD):

- a) Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira, membro titular;
- b) Eurídio Ben Hur Ferreira, membro suplente.

IV – Como representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FIEMS):

- a) Cláudia Pinedo Zottos Volpini, membro titular;
- b) Altair da Graça Cruz, membro suplente.

V – Como representante da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul (FETTAR-MS):

- a) Jorge Bento Soares, membro titular;
- b) Valdir Nobre de Oliveira, membro suplente.

VI – Como representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (FECOMÉRCIO/MS):

- a) Adilson Amorim Puertes, membro titular;
- b) Reginaldo Henrique Soares Lima, membro suplente.

VII – Como representante da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL):

- a) José Carlos de Pádua Neto, membro titular;
- b) Eliamar José de Oliveira, membro suplente.

VIII – Como representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FTI/MS):

- a) Cleoni Bortolli Salviano, membro titular;
- b) José Roberto Silva, membro suplente.

IX – Como representante da Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado de Mato Grosso do Sul (FETRACOM/MS):

- a) Douglas Rodrigues Silgueiro, membro titular;
- b) Gustavo Henrique Tavares Pelzl, membro suplente.

§ 2º Para exercerem a função de membros consultivos:

I – Como representante da Procuradoria-Geral do Estado (PGE):

- a) Senise Freire Chacha, membro titular;

b) Jaime Caldeira Jhunyor, membro suplente.

II – Como representante da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL):

a) Guilherme Azambuja Falcão Novaes, membro titular;

b) Dráusio Jucá Pires, membro suplente.

MS): III – Como representante do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul (OCB/

a) Fabricio Soares Rodrigues, membro titular;

b) Celso Ramos Regis, membro suplente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Deputado GERSON CLARO  
Presidente

## 1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

### MATÉRIA APRECIADA

#### MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/04/2025

#### **REDAÇÃO FINAL (Para correção de erro manifesto no texto)**


1 - [Projeto de Lei Complementar 001/2025](#)

Processo nº 028/2025

**TRIBUNAL DE CONTAS - OFÍCIO Nº 59/2025/GAB-PRES** – Altera a Lei Complementar n.º 160 de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências para conferir mais organicidade, eficiência, simplicidade e coerência ao sistema recursal do TCE-MS e também ao processo de exame e emissão de parecer prévio sobre as contas anuais do Poder Executivo.

#### **APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

*Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.*

Lista de votação		
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		23/04/2025 10:22:47
30ª Sessão Ordinária		
Item 1 - EM REDAÇÃO FINAL - PLC Nº 001/25 DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS		
Turno: Votação Única		Início: 23/04/2025 10:20
Modo: Nominal		Término: 23/04/2025 10:22
CORREÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE TEXTO FINAL - PLC Nº 001/25 DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS.		
Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim	10:21:21
CAROLINA (PSDB)	Sim	10:22:04
CORONEL DAVID (PL)	Sim	10:21:24
JOÃO HENRIQUE (PL)	Sim	10:21:19
JUNIOR MACHO (MDB)	Sim	10:22:06
LIA RODRIGUES (PSDB)	Sim	10:21:33
LIDIO LOPES (PATRIOTA)	Sim	10:22:18
LOMBRES MACHADO (PP)	Sim	10:21:27
LUCAS DE LIMA (B PART)	Sim	10:21:43
MARLA CASERIO (PSDB)	Sim	10:21:41
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim	10:21:20
MENIO FAGUN (PL)	Sim	10:22:36
PAULO CORRÊA (PSDB)	Sim	10:21:19
PAULO OLIVEIRA (PSB)	Sim	10:22:19
PEDRO KEMP (PT)	Sim	10:21:56
PEDROSSIAN NETO (PSD)	Sim	10:21:21
RENATO CÂMARA (MDB)	Sim	10:21:27
ROBERTO HANCKHA (UNIÃO)	Sim	10:21:25
ZÉ TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:21:54
Totais: Sim: 19 Não:0		
Resultado: APROVADA		
 2º Secretário		
Página 1 de 1		

#### **REDAÇÃO FINAL**

2 - [Projeto de Resolução nº 002/2020](#)


Processo nº 012/2020

**Deputado ANTONIO VAZ** - Acrescenta, altera as redações do art. 42 e do art. 46, ambos da Resolução nº 65, de 17 de dezembro

de 2008, com a finalidade de criar a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

Lista de votação		
23/04/2025 10:24:40		
30ª Sessão Ordinária		
Item 2 - PR Nº 00002/2020 - AUTORIA DEPUTADO ANTONIO VAZ		
Turno: Redação Final Início: 23/04/2025 10:22		
Modo: Nominal Término: 23/04/2025 10:24		
Aprova a alteração das redações do art. 42 e do art. 46, ambos da Resolução nº 65, de 17 de dezembro de 2008, com a finalidade de criar a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude.		
Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim	10:23:26
CARAVINA (PSDB)	Sim	10:23:30
CORNÉL DAVID (PL)	Sim	10:23:35
JOÃO HENRIQUE (PL)	Sim	10:23:36
JUNIOR MOCHI (MDB)	Sim	10:23:33
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	10:23:33
LIDIO LOPES (PATRIOTA)	Sim	10:23:59
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	10:24:07
LUCAS DE LIMA (S PART)	Sim	10:23:26
MARIA CASERIO (PSDB)	Sim	10:23:42
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim	10:23:55
MENIO RAZUK (PL)	Sim	10:23:59
PAULO CORRÊA (PSDB)	Sim	10:23:32
PAULO DUARTE (PSB)	Sim	10:24:25
PEDRO KEMP (PT)	Sim	10:23:42
PEDROSSIAN NETO (PSD)	Sim	10:23:33
PROF. RINALDO (PODE)	Sim	10:24:33
RENATO CÂMARA (MDB)	Sim	10:23:33
ROBERTO HASHCKA (UNIÃO)	Sim	10:23:37
ZÉ TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:24:00
Totais:	Sim: 20 Não: 0	
Resultado: APROVADA		
 2º Secretário		
Página 1 de 1		

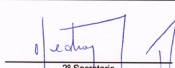
**DISCUSSÃO ÚNICA**

3 - [Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025](#)  
Processo nº 066/2025

**MESA DIRETORA (2025-2026)** - Aprova a indicação de membros para integrarem o Fórum Deliberativo do MS-Indústria (MS-INDÚSTRIA), para mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 2025 a 2027.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.


Lista de votação		
23/04/2025 10:32:35		
30ª Sessão Ordinária		
Item 3 - PDL Nº 00003/2025 - AUTORIA MESA DIRETORA (2025-2026)		
Turno: Votação Única Início: 23/04/2025 10:24		
Modo: Nominal Término: 23/04/2025 10:26		
Aprova a indicação de membros para integrarem o Fórum Deliberativo do MS-Indústria (MS-INDÚSTRIA), para mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 2025 a 2027.		
Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim	10:25:28
CARAVINA (PSDB)	Sim	10:25:18
CORNÉL DAVID (PL)	Sim	10:25:25
JOÃO HENRIQUE (PL)	Não	10:25:46
JUNIOR MOCHI (MDB)	Sim	10:25:14
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	10:25:42
LIDIO LOPES (PATRIOTA)	Sim	10:25:11
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	10:25:27
LUCAS DE LIMA (S PART)	Sim	10:25:17
MARIA CASERIO (PSDB)	Sim	10:25:18
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim	10:25:20
MENIO RAZUK (PL)	Sim	10:25:42
PAULO CORRÊA (PSDB)	Sim	10:25:59
PAULO DUARTE (PSB)	Sim	10:25:16
PEDRO KEMP (PT)	Sim	10:28:06
PEDROSSIAN NETO (PSD)	Sim	10:25:25
PROF. RINALDO (PODE)	Sim	10:25:48
RENATO CÂMARA (MDB)	Sim	10:28:14
ROBERTO HASHCKA (UNIÃO)	Sim	10:25:16
ZÉ TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:25:58
Totais:	Sim: 19 Não: 1	
Resultado: APROVADA		
 2º Secretário		
Página 1 de 1		

4 - [Projeto de Lei nº 051/2025](#)  
Processo nº 053/2025

**Deputado CARAVINA** - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Cultural Itapoã, com sede e foro no Município de Ivinhema.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.


Lista de votação		23/04/2025 10:29:07
		30ª Sessão Ordinária
<b>Item 4 - PL Nº 00051/2025 - AUTORIA DEPUTADO CARAVINA</b>		
Turno: Votação Única		Início: 23/04/2025 10:26
Modo: Nominal		Término: 23/04/2025 10:29
Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Cultural Itapoá, com sede e foro no Município de Ivihema.		
Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim	10:27:00
CARAVINA (PSDB)	Sim	10:27:00
CORONEL DAVID (PL)	Sim	10:27:15
JOÃO HENRIQUE (PL)	Sim	10:27:23
JUNIOR MOCH (MDB)	Sim	10:27:02
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	10:27:05
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	10:26:57
LUCAS DE LIMA (S PART)	Sim	10:26:59
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim	10:27:05
NENO RAZUK (PL)	Sim	10:27:28
PAULO CORRÊA (PSDB)	Sim	10:27:19
PAULO DIARTE (PSB)	Sim	10:27:03
PEDRO KEMP (PT)	Sim	10:27:06
PEDROSSIAN NETO (PSD)	Sim	10:27:09
PROF. RINALDO (PODE)	Sim	10:27:58
RENATO CÂMARA (MDB)	Sim	10:27:25
ROBERTO HASHOKA (UNIÃO)	Sim	10:27:11
ZÉ TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:27:39
Totais:	Sim: 18 Não:0	
Resultado: APROVADA		
 2º Secretário		
Página 1 de 1		

**1ª DISCUSSÃO****5 - Projeto de Lei nº 045/2025**

Processo nº 047/2025

**PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO N.º 168.0.073.0028 /2025** - Altera dispositivo da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

Lista de votação		23/04/2025 10:31:39
		30ª Sessão Ordinária
<b>Item 5 - PL Nº 00045/2025 - AUTORIA PODER JUDICIÁRIO</b>		
Turno: 1ª Votação		Início: 23/04/2025 10:29
Modo: Nominal		Término: 23/04/2025 10:31
Altera dispositivo da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.		
Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim	10:30:18
CARAVINA (PSDB)	Sim	10:30:18
CORONEL DAVID (PL)	Sim	10:30:59
JOÃO HENRIQUE (PL)	Sim	10:30:44
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	10:30:47
LEIKI LOPES (PATRIOTA)	Sim	10:30:38
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	10:30:27
LUCAS DE LIMA (S PART)	Sim	10:31:16
MARA CASERIO (PSDB)	Sim	10:30:47
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim	10:30:33
NENO RAZUK (PL)	Sim	10:30:24
PAULO CORRÊA (PSDB)	Sim	10:30:41
PAULO DIARTE (PSB)	Sim	10:30:32
PEDRO KEMP (PT)	Sim	10:30:44
PEDROSSIAN NETO (PSD)	Sim	10:30:48
PROF. RINALDO (PODE)	Sim	10:30:49
RENATO CÂMARA (MDB)	Sim	10:30:19
ROBERTO HASHOKA (UNIÃO)	Sim	10:30:25
ZÉ TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:30:26
Totais:	Sim: 19 Não:0	
Resultado: APROVADA		
 2º Secretário		
Página 1 de 1		

**INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS**

Requerimento				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	01205/2025	Deputada Gleice Jane	Âmbito Estadual	Requero à Mesa Diretora que, após consulta ao Plenário, seja encaminhado expediente de REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO desta Casa de Leis ao Excelentíssimo Governador de Mato Grosso do Sul, Sr. EDUARDO RIEDEL Educação do Estado, Sr. , bem como ao Excelentíssimo Secretário de HÉLIO QUEIROZ DAHER , solicitando as seguintes informações relativas à convocação de professores temporários aprovados em Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/FDT/2023: 1. Há escolas da Rede de Ensino Estadual sem professores em disciplinas específicas? Se sim, por qual motivo? 2. Há previsão para novas chamadas ou reestruturação do processo de convocação? Se sim, qual o prazo e o formato pretendido? Etc.

Indicações				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	01201/2025	Deputada Lia Nogueira	Dourados	Solicitando a destinação de, ao menos, quatro policiais militares para reforço do efetivo policial de Glória de Dourados- MS.
2	01204/2025	Deputada Gleice Jane	Anastácio	INDICAÇÃO solicitando que enviem esforços para a realização de estudo de viabilidade para instalação de rede de internet de qualidade, com sinal eficiente e forte, no Assentamento Monjolinho, situado no município de Anastácio, visando o fomento da economia solidária, a promoção da autonomia das mulheres rurais e a valorização dos recursos do cerrado sul-mato- grossense.
3	01207/2025	Deputado Renato Câmara	Caarapó	Solicita a reforma geral na Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Caarapó.
4	01208/2025	Deputado Renato Câmara	Âmbito Estadual	Solicita a disponibilização de mais servidores administrativos e a contratação de estagiários para a Delegacia de Atendimento à Mulher da Polícia Civil de Dourados.
5	01209/2025	Deputado Renato Câmara	Campo Grande	Solicita a viabilização de recursos para aquisição de 300 (trezentas) pistolas 9mm, modelo TS9, Taurus, para a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS.
6	01212/2025	Deputado Renato Câmara	Dourados	Solicita a reestruturação da rede elétrica e instalação de placas solares no 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Município de Dourados/MS.
7	01214/2025	Deputado Renato Câmara	Dourados	Solicita a reforma geral da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar (9ª CIPM), sediada no município de Dourados/MS.
8	01215/2025	Deputado Renato Câmara	Ivinhema	Solicita uma vistoria técnica imediata no trecho da Rodovia MS-141, localizado no município de Ivinhema, entre o Bairro Solar do Vale e o Córrego Azul, com o objetivo de identificar e solucionar os problemas de drenagem que vêm ocasionando alagamentos constantes na pista.

Moção de Aplauso				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	01206/2025	Deputado Renato Câmara	Campo Grande	ao Tenente-Coronel Wellington de Lima, do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, pelo nobre gesto de solidariedade ao realizar, no dia 24 de março de 2025, a doação de medula óssea a um paciente residente na cidade de Juiz de Fora - MG.



Moção de Repúdio				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	01202/2025	Deputada Lia Nogueira	Campo Grande	MOÇÃO DE REPÚDIO à empresa Lojas Americanas S.A., diante do episódio de violência ocorrido em frente a uma de suas unidades, situada na Avenida Marechal Rondon, no centro de Campo Grande/MS, no qual um cadeirante foi brutalmente agredido por um de seus seguranças, conforme amplamente noticiado pela imprensa no dia 15 de abril de 2025.

Moção de Congratulação				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	01181/2025	Deputado Junior Mochi	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO à Ilustríssima Senhora Silvia Maria Fonseca Silveira Massruhá, Presidente da Embrapa, e ao Ilustríssimo Senhor Sebastião Pedro da Silva Neto, Chefe Geral da Embrapa Cerrados, em celebração ao 50º aniversário de criação da Embrapa Cerrados, ocorrido em 2025, pelo seu papel fundamental no desenvolvimento da agropecuária brasileira, com ênfase em sua significativa contribuição para o progresso de Mato Grosso do Sul.
2	01203/2025	Deputada Gleice Jane	Dourados	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), por sua destacada atuação em prol da humanização do atendimento à população indígena das etnias Guarani e Kaiowá, por meio de placas informativas traduzidas e contratação de intérpretes de guarani.
3	01211/2025	Deputado Renato Câmara	Dourados	à Empresa Oficina de Motos "KAUAN PREPARAÇÃO", pela comemoração aos seus 02 anos de atividades.
4	01213/2025	Deputado Renato Câmara	Rio Brillante	ao 3º Sargento José Márcio Sanches (J. Márcio), lotado na 2ª Companhia Independente da Polícia Militar (2ª Cia PM) - 15º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Rio Brillante/MS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade sul-mato-grossense, especialmente no contexto da Semana Estadual de Segurança Pública.

Moção de Agradecimento				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	01210/2025	Deputado Renato Câmara	Campo Grande	ao Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, pela sua destacada atuação à frente da pasta, especialmente por ocasião da Semana Estadual de Segurança Pública.

Moção de Pesar		
Nº	Protocolo	Resumo
1	01232/2025	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Paulo Corrêa, Deputada Mara Caseiro e transformada pela Casa, em razão do falecimento do Senhor Silvio Canteiro.
2	01220/2025	Moção de Pesar pela Casa, em razão do falecimento de Sua Santidade, PAPA FRANCISCO, ocorrido no dia 21 de abril de 2025.

## PROJETOS APRESENTADOS

**Autor: Deputado JUNIOR MOCHI**

**Projeto de Lei nº 095/2025**

**Processo nº 103/2025**

Dispõe sobre a proibição da cobrança particular da primeira consulta médica como condição para atendimento de consumidores conveniados a planos de saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a cobrança particular da primeira consulta médica como condição para o atendimento de consumidores conveniados a planos de saúde.

Parágrafo único. Considera-se abusiva a prática descrita no caput quando a realização de consulta particular inicial é imposta como requisito para que as consultas subsequentes sejam cobertas pelo plano de saúde.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor, sendo a multa regulamentada pelo órgão estadual competente e revertida ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor - FEDDC.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOCHI  
Deputado Estadual - MDB

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa coibir a prática abusiva da cobrança particular da primeira consulta médica como condição para atendimento posterior por meio de plano de saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. Essa exigência tem se tornado cada vez mais recorrente e representa clara violação aos direitos dos consumidores e pacientes, promovendo a exclusão e a desigualdade no acesso aos serviços de saúde conveniados.

A cobrança indevida da primeira consulta, especialmente quando imposta como condição para as demais consultas pelo plano de saúde, configura prática discriminatória, mercantilizava a relação médico-paciente e fere frontalmente princípios éticos da medicina, como os previstos no Código de Ética Médica.

O referido código estabelece que a medicina é uma profissão voltada ao cuidado com a saúde do ser humano e da coletividade, devendo ser exercida com dignidade, respeito e isonomia, sem discriminação de qualquer natureza. Também é vedado ao médico o exercício mercantilista da profissão e a cobrança em duplicidade por atos médicos realizados.

Além disso, a própria Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) orienta que não é permitida a cobrança de consultas já incluídas na cobertura contratual dos planos de saúde. Entretanto, muitos consumidores são compelidos a pagar por uma primeira consulta "particular", sob o argumento de que se trata de um atendimento inicial mais demorado ou diferenciado.

Na prática, essa conduta mascara uma cobrança adicional indevida, que deve ser coibida pelo Poder Público, especialmente em defesa dos consumidores mais vulneráveis.

**Autor: Deputado JOÃO HENRIQUE**  
**Projeto de Lei nº 096/2025**  
**Processo nº 104/2025**

Institui o Programa "Lei da Onça", no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, destinado à proteção e conservação de felinos silvestres, à promoção da coexistência sustentável com a atividade pecuária e a segurança da população, assim como a compensação por danos decorrentes de ataques a rebanhos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa "Lei da Onça", com o objetivo de proteger e preservar felinos silvestres de grande porte, especialmente a onça-pintada (*Panthera onca*) e a onça-parda (*Puma concolor*), bem como de promover a coexistência sustentável entre esses animais e a pecuária regional.

Art. 2º O Programa "Lei da Onça" fundamenta-se na proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito difuso e constitucionalmente assegurado no art. 225 da Constituição Federal de 1988, e terá como princípios orientadores:

- I - A valorização e preservação da fauna nativa, com foco nos grandes felinos ameaçados de extinção;
- II - A prevenção e mitigação de conflitos entre a pecuária e os felinos silvestres;
- III - A compensação aos pecuaristas que comprovadamente tiverem perdas causadas por esses animais;
- IV - O fomento à educação ambiental, à pesquisa científica e ao turismo ecológico sustentável;

V - A promoção de práticas de manejo que preservem o equilíbrio ecológico e a convivência harmoniosa no Pantanal e demais biomas do Estado;

VI - A proteção da vida humana e o desenvolvimento de protocolos de segurança para prevenção de ataques em áreas de risco.

VII –

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará mecanismos de:

I - Indenização aos pecuaristas por perdas causadas por felinos silvestres, mediante comprovação técnica;

II - Criação de protocolos de prevenção de ataques, incluindo manejo adequado de carcaças e isolamento de áreas vulneráveis;

III - Apoio técnico e financeiro a projetos de monitoramento e conservação das espécies;

IV - Estímulo à instalação de cercas de proteção e uso de tecnologias de dissuasão não letal;

V - Elaboração de protocolos de resposta rápida em casos de ataque ou avistamento de felinos em áreas urbanas ou de uso humano frequente;

VI - Capacitação de comunidades rurais, trabalhadores e agentes públicos quanto ao comportamento de grandes felinos e medidas preventivas.

Art. 4º As ações previstas no âmbito do Programa poderão ser executadas em cooperação com:

I - Municípios sul-mato-grossenses;

II - Instituições de pesquisa e universidades;

III - Organizações não governamentais e entidades ambientais;

IV - Iniciativa privada e entidades de representação da agropecuária;

V - Corpos de Bombeiros, Defesa Civil e Polícias Ambientais, para atuação emergencial e contenção de riscos.

Art. 5º O Programa “Lei da Onça” poderá ser financiado com recursos provenientes de:

I - Dotações orçamentárias específicas do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - Créditos adicionais autorizados por lei;

III - Convênios com a União e instituições nacionais e internacionais;

IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas; e

V - Recursos vinculados à conservação ambiental e proteção da fauna.

Art. 6º Em caso de ataque envolvendo felinos silvestres, o fato deverá ser imediatamente comunicado à autoridade ambiental competente, que adotará as medidas de monitoramento, prevenção e, se necessário, remoção e realocação do animal, respeitando os critérios técnicos e ambientais.

Art. 7º A regulamentação desta Lei será de competência do Poder Executivo, devendo ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Palácio Guaicurus, 24 de abril de 2025.

Deputado JOÃO HENRIQUE  
Partido Liberal (PL)

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa “Lei da Onça”, com o escopo de compatibilizar a preservação de felinos silvestres de grande porte, notadamente a onça-pintada (*Panthera onca*)

e a onça-parda (Puma concolor), com a sustentabilidade da atividade pecuária regional.

Registre-se que o incidente ocorrido no interior do Estado nesta semana, às margens do rio Miranda, em Aquidauana, no qual uma onça-pintada atacou e matou um trabalhador rural no Pantanal, é um triste reflexo desse desequilíbrio. Tais episódios reforçam a urgência de uma resposta pública efetiva para a proteção simultânea da biodiversidade e da segurança pública e produtiva, pois, além de comprometerem o patrimônio ambiental, geram graves consequências tanto para as vítimas quanto para os próprios animais.

Diante desse cenário, o projeto de lei ora apresentado, ao instituir o Programa “Lei da Onça”, visa promover a convivência sustentável entre os grandes felinos e a pecuária, protegendo ambos e assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e aos direitos humanos. Além disso, busca garantir a segurança das comunidades e mitigar os impactos negativos sobre a atividade produtiva, com foco em soluções equilibradas e eficientes para um problema que afeta tanto a conservação ambiental quanto a estabilidade econômica regional.

A convivência sustentável entre a pecuária e os grandes felinos é fundamental para a preservação do Pantanal e para o desenvolvimento econômico do Estado. Nesse sentido, as soluções aqui propostas buscam ser alcançadas em medidas eficazes de segurança pública, educação, pesquisa e prevenção com sistema de alerta à população.

Eis que o presente projeto visa não apenas proteger vidas e mitigar riscos, mas também fortalecer o compromisso do Estado de Mato Grosso do Sul com a sustentabilidade ambiental e social, por meio de ações integradas, que envolvam capacitação técnica para os trabalhadores rurais, protocolos operacionais, educação ambiental, monitoramento contínuo e estímulo à adoção de boas práticas agropecuárias.

A convivência conflituosa entre tais espécies e o setor agropecuário tem se acentuado nos últimos anos, resultando, de um lado, em prejuízos econômicos significativos aos produtores rurais e, de outro, em represálias ilegais contra animais cuja existência representa patrimônio biológico e valor ecológico inestimáveis para o Estado.

A presente iniciativa insere-se no rol de medidas públicas voltadas à promoção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante preceitua o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, in verbis:

*“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:*

*(...) VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”*

No plano estadual, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul igualmente impõe ao Poder Legislativo o dever de zelar pela preservação do meio ambiente e da fauna, nos termos do art. 67, que dispõe sobre a competência para legislar concorrentemente sobre matérias relacionadas à conservação da natureza e proteção dos recursos naturais.

Nesse contexto, a proposição ora apresentada encontra amparo também no art. 24, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente dos Estados para legislar sobre “florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.

Dessa forma, a proteção dos grandes felinos assume relevância não apenas ecológica, mas também econômica e simbólica, uma vez que tais espécies, ao ocuparem o topo da cadeia alimentar, atuam como reguladoras naturais da biodiversidade e como ícones da identidade pantaneira, agregando valor ao ecoturismo e à imagem ambiental do Estado.

Entretanto, o avanço das fronteiras agropecuárias e a fragmentação dos habitats naturais vêm contribuindo para o aumento da frequência dos ataques de felinos a rebanhos, o que, por sua vez, alimenta práticas retaliatórias — muitas vezes ilegais — que comprometem ainda mais a preservação dessas espécies ameaçadas. A resposta normativa proposta contempla a previsão de mecanismos compensatórios, com o devido lastro orçamentário, a fim de assegurar que os pecuaristas eventualmente lesados por ataques comprovados sejam indenizados de maneira justa e célere.

Tal medida visa não apenas reparar perdas econômicas, mas, sobretudo, fomentar uma mudança cultural na relação entre o produtor rural e a fauna silvestre, substituindo o conflito pela coexistência sustentável. Como reforço a essa lógica, o projeto ainda prevê ações de prevenção, protocolos de manejo, capacitação técnica, promoção do turismo ecológico e parcerias com universidades e organizações não governamentais para monitoramento e conservação das espécies.

A regulamentação do Programa “Lei da Onça” será atribuída ao Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal, resguardando-se, portanto, a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública estadual.

Consigne-se que a presente proposição também observa os parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ao prever prazo razoável para entrada em vigor (vacatio legis de 30 dias) e ao elencar fontes de financiamento que incluem

dotações orçamentárias específicas, créditos adicionais, convênios e doações.

Diante de todo o exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Parlamentares, confiando-se na sua aprovação como instrumento necessário à consolidação de uma política pública moderna, ambientalmente responsável e socialmente justa.

Eis que a proteção das onças-pintadas e pardas, bem como a valorização do produtor rural que convive com tais espécies em seus territórios, são pressupostos essenciais para que o Estado de Mato Grosso do Sul continue a figurar como referência em biodiversidade, sustentabilidade e equilíbrio entre conservação ambiental e desenvolvimento econômico.

Palácio Guaicurus, 24 de abril de 2025.

Deputado JOÃO HENRIQUE  
Partido Liberal (PL)

**Autor: Deputado PAULO DUARTE**  
**Projeto de Lei nº 097/2025**  
**Processo nº 105/2025**

Estabelece a equiparação das pessoas transplantadas às pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica equiparado a pessoa transplantada à pessoa com deficiência no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A equiparação dar-se-á com a conclusão de que em razão do transplante exista condição clínica crônica ao transplantado que promova impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação de forma plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

Art. 2º Para fins da equiparação será exigido laudo elaborado pelo médico do paciente transplantado, a ser submetido à avaliação do órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 24 de abril de 2025

PAULO DUARTE  
Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Os pacientes transplantados, com frequência, não têm suas condições restritivas admitidas. Mesmo após as cirurgias, esses pacientes necessitam de assistência médica periódica e precisam utilizar diversos medicamentos.

Nesse contexto, cabe aqui ressaltar o uso dos imunossuppressores por todos os pacientes para diminuição das chances de rejeição do órgão transplantado. Deve ser considerado que, mesmo após muitos anos, há risco de perda do transplante, daí a importância do acompanhamento médico por toda a vida. E mesmo após todos os cuidados terapêuticos possíveis, a reabilitação pode não ser plena.

É que além do sofrimento em razão do medicamento, o transplantado é vítima do preconceito que deve ser combatido com ações que criem oportunidades e condições especiais para a sua participação ativa como cidadão em assuntos e circunstâncias sociais, políticas e notadamente no mercado de trabalho.

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que teve como base a Convenção das Nações Unidas, realizada no ano de 2006, tem como objetivo precípuo promover a inclusão social e a acessibilidade em diversas dimensões da vida da pessoa com deficiência. A percepção das necessidades desses indivíduos para que possam viver em igualdade é fundamental para orientação de políticas de suporte que promovam melhores condições de integração dessas pessoas na sociedade.

O art. 2º do referido Estatuto dispõe que "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

O §1º desse dispositivo estabelece que a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial,

realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação na sociedade.

Entretanto, alguns indivíduos podem apresentar condições orgânicas ou psicológicas não compreendidas pela equipe multiprofissional como impedimento para o exercício de atividades rotineiras e usuais para outras pessoas. Dessa forma, é inegável que existam algumas situações em que a pessoa, apesar de ter limitações, não consegue o reconhecimento de sua condição.

Assim, por não serem identificadas as limitações de certas doenças e os agravos relacionados, não é reconhecida a existência de limitações para a plena inclusão social.

Essas são algumas das razões que justificam a necessidade de que conste em texto legal a possibilidade de que esses transplantados sejam equiparados às pessoas com deficiência, e então consigam ter acesso a direitos que possam garantir melhor qualidade de vida e até mesmo assegurar um mínimo existencial.

Assim, diante das limitações expostas e demais circunstâncias, a extensão dos direitos destinados aos portadores de deficiência física aos transplantados no Estado do Mato Grosso do Sul é perfeitamente pertinente. A cirurgia para transplante não é a cura, mas um tratamento. Os transplantados passam a ser pacientes crônicos e precisam utilizar imunossuppressores por toda a vida.

Convém mencionar que o inciso XII do Art. 24 da Constituição Federal de 1988 prevê competência concorrente para a União, o Estado e o Distrito Federal legislar sobre proteção e defesa da saúde.

Diante do exposto e constatada a relevância da proposta que se alinha ao princípio constitucional de proteção da dignidade da pessoa humana, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei diante da relevância da temática em âmbito estadual.

## PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(973)

### PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/04/2025

1 - Projeto de Resolução nº 001/2025  
Processo nº 102/2025

**Deputado PEDRO KEMP** - Autoriza a publicação, a título gratuito, de documentos oficiais das organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, com reconhecimento por lei de utilidade pública estadual, no diário oficial da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/04/2025

1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025  
Processo nº 101/2025

**Deputada GLEICE JANE** - Inicia o Processo de Tombamento das Línguas Indígenas Faladas no Estado de Mato Grosso do Sul.

### PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 06/05/2025

1 - Projeto de Lei nº 095/2025  
Processo nº 103/2025

Deputado JUNIOR MOCHI - Dispõe sobre a proibição da cobrança particular da primeira consulta médica como condição para atendimento de consumidores conveniados a planos de saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 - Projeto de Lei nº 096/2025  
Processo nº 104/2025

**Deputado JOÃO HENRIQUE** - Institui o Programa "Lei da Onça", no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, destinado à proteção e conservação de felinos silvestres, à promoção da coexistência sustentável com a atividade pecuária e a segurança da população, assim como a compensação por danos decorrentes de ataques a rebanhos, e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 097/2025  
Processo nº 105/2025

**Deputado PAULO DUARTE** - Estabelece a equiparação das pessoas transplantadas às pessoas com deficiência no Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 23/04/2025

1 - Projeto de Lei nº 089/2025  
Processo nº 095/2025

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Propõe a Criação do Programa de Incentivo ao Protetor Microempreendedor Animal no estado do Mato Grosso do Sul.

2 - Projeto de Lei nº 090/2025  
Processo nº 096/2025

**Deputado MARCIO FERNANDES** - Dispõe sobre o fornecimento gratuito de vacinas a animais domésticos e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 091/2025  
Processo nº 097/2025

**Deputado JOÃO HENRIQUE** - Estabelece, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a comunicação obrigatória à Defensoria Pública sobre registros de nascimento lavrados sem identificação de paternidade, para fins de atuação jurídica em defesa dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 092/2025  
Processo nº 098/2025

**Deputado PROFESSOR RINALDO** - Dispõe sobre a criação de um programa de vídeo treinamento para familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

5 - Projeto de Lei nº 093/2025  
Processo nº 099/2025

**Deputada MARA CASEIRO** - Estabelece diretrizes para a promoção da saúde nas escolas, por meio de ações de educação, prevenção e atenção à saúde dos estudantes, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

6 - Projeto de Lei nº 094/2025  
Processo nº 100/2025

**Deputado JUNIOR MOCHI** - Dispõe sobre o reconhecimento da prática esportiva do airsoft e do paintball no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul e estabelece normas para sua prática e dá outras providências.

### PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/04/2025

1 - [Projeto de Lei nº 045/2025](#)  
Processo nº 047/2025

**PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO N.º 168.0.073.0028 /2025** - Altera dispositivo da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 29/04/2025

1 - [Projeto de Lei nº 047/2025](#)

Processo nº 049/2025

**Deputado PROFESSOR RINALDO** - Altera a Lei n. 4.104, de 27 de outubro de 2011, que Institui o Dia Estadual do Líder Comunitário, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 24/04/2025

1 - [Projeto de Lei nº 009/2024](#)

Processo nº 011/2024

**Deputada MARA CASEIRO** - "Dispõe sobre a divulgação do protocolo "Não é Não", na forma que menciona.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 23/04/2025

1 - [Projeto de Lei nº 289/2024](#)

Processo nº 436/2024

**Deputado JUNIOR MOCHI** - Institui a Arara-azul (*Anodorhynchus hyacinthinus*) como ave símbolo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2 - [Projeto de Lei nº 002/2025](#)

Processo nº 002/2025

**Deputado JAMILSON NAME** - Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva e altera a Lei nº 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

### ATA Nº 35 – 23 DE ABRIL DE 2025

#### ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ESTADO DO PANTANAL.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta e sete minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Paulo Duarte, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Trinta e Quatro da Vigésima Nona Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro-secretário foram lidos os seguintes expedientes: Email's Transfere Gov.Br; Cartas nºs 307 e 308/25 da Energisa Mato Grosso do Sul. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Antonio Vaz, Caravina, Roberto Hashioka, Renato Câmara, Junior Mochi, Lia Nogueira, Marcio Fernandes e Lidio Lopes. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Paulo Duarte, Pedro Kemp, Zeca do PT, Mara Caseiro, Professor Rinaldo, Paulo Corrêa e João Henrique. Ausência justificada da Deputada Gleice Jane. **GRANDE EXPEDIENTE** – Não houve oradores. **ORDEM DO DIA** – Foram aprovadas em **redação final e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 1/25** de autoria do Tribunal de Contas; **Projeto de Resolução nº 2/20** de autoria do Deputado Antonio Vaz. Foram aprovadas em **discussão única e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/25** de autoria da Mesa Diretora; **Projeto de Lei nº 51/25** de autoria do Deputado Caravina. Foi aprovado em **primeira discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 45/25** de autoria do Professor Rinaldo. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria da Casa endereçada aos familiares de Silvio Canteiro; **Requerimento de Moção de Aplauso** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçada ao Tenente-Coronel Wellington de Lima, do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, pelo nobre gesto de solidariedade ao realizar, no dia 24 de março de 2025, a doação de medula óssea a um paciente residente na cidade de Juiz de Fora – MG; **Requerimento de Moção de Repúdio** de autoria da Deputada Lia Nogueira endereçada à empresa Lojas Americanas S.A., diante do episódio de violência ocorrido em frente a uma de suas unidades, situada na Avenida Marechal Rondon, no centro de Campo Grande/MS, no qual um cadeirante foi brutalmente agredido por um de seus seguranças, conforme amplamente noticiado pela imprensa no dia 15 de abril de 2025; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Junior Mochi endereçada à Ilustríssima Senhora Silvia Maria Fonseca Silveira Massruhá, Presidente da Embrapa, e ao Ilustríssimo Senhor Sebastião Pedro da Silva Neto, Chefe Geral da Embrapa Cerrados, em celebração ao 50º aniversário de criação da Embrapa Cerrados, ocorrido em 2025, pelo seu papel fundamental no desenvolvimento da agropecuária brasileira, com ênfase em sua significativa contribuição para o progresso de Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria da Deputada Gleice Jane endereçada ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), por sua destacada atuação em prol da humanização do atendimento à população indígena das etnias Guarani e Kaiowá, por meio de placas informativas traduzidas e contratação de intérpretes de guarani; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçada à Empresa Oficina de Motos "KAUAN PREPARAÇÃO", pela comemoração aos seus 02 anos de atividades; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato



Câmara endereçada ao 3º Sargento José Márcio Sanches (J. Márcio), lotado na 2ª Companhia Independente da Polícia Militar (2ª Cia PM) – 15º Batalhão de Polícia Militar, sediada em Rio Brilhante/MS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade sul-mato-grossense, especialmente no contexto da Semana Estadual de Segurança Pública; **Requerimento de Moção de Agradecimento** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçada ao Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, pela sua destacada atuação à frente da pasta, especialmente por ocasião da Semana Estadual de Segurança Pública; **Requerimento de Informações** de autoria da Deputada Gleice Jane; **Indicações** de autoria dos Deputados Lia Nogueira, Renato Câmara e Gleice Jane. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Deputado GERSON CLARO  
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA  
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP  
2º Secretário

### 3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 029/2025-MESA DIRETORA

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte a **EVA MEDEIROS PEREIRA QUEIROZ**, beneficiária na condição de companheira do servidor aposentado falecido JOÃO FERREIRA NETO, matrícula nº 314, ocupante do cargo efetivo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos artigos 199, inciso II, 206, 207, I, 209 e 210, I da Lei n. 6.278/2024, combinados com os artigos 13, I e 13-A, I, 44-A, 49-A, 50-A, §1º, VIII, alínea "b", item 6, todos da Lei n. 3.150/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 274/2020. (Processo nº 11.611/2025).

Palácio Guaicurus, 23 de abril de 2025.

Deputado **GERSON CLARO**  
Presidente

Deputado **PAULO CORRÊA**  
1º Secretário

Deputado **PEDRO KEMP**  
2º Secretário

### 4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 228/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Declarar a vacância do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupado pela servidora **RENATA CHAPARRO DA ROCHA**, matrícula nº 8430, por ocorrência de seu óbito em 25 de março de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 229/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E:

Exonerar **STEFANY MAYARA RODRIGUES SANTANA AZAMBUJA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ANTÔNIO VAZ**, com validade a contar de 15 de abril de 2025.  
Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 230/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E:

Nomear **ROBSON NOBREGA DA COSTA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ANTÔNIO VAZ**, com validade a contar de 15 de abril de 2025.  
Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 231/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E:

Nomear **GILSON DE SOUZA NATIS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.06.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **CARAVINA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.  
Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 232/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E:

Nomear **JOANA DARC BONO GARCIA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.06.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **CARAVINA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.  
Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 233/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E:

Nomear **LARISSA FAGUNDES ARAUJO DOS SANTOS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **CARAVINA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.  
Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 234/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **JULLY SOARES OCAMPOS** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.06.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **JAMILSON NAME**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 235/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **JULLY SOARES OCAMPOS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.06.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **JAMILSON NAME**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 236/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **VALENTTINA ANASTACIO FIGUEIREDO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.06.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **JAMILSON NAME**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 237/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **VALENTTINA ANASTACIO FIGUEIREDO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XI, símbolo PLAP.06.11, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **JAMILSON NAME**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 238/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **THALITA RAFAELA GONÇALVES PEIXOTO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete da Deputada **LIA NOGUEIRA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 239/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **CECILIO DE JESUS GAETA NETO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XI, símbolo PLAP.06.11, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **LONDRES MACHADO**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 240/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **EDUARDO DA SILVA MORAIS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XI, símbolo PLAP.06.11, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **LONDRES MACHADO**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 241/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **IGOR MORALLES BALTA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XI, símbolo PLAP.06.11, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete da Deputada **MARA CASEIRO**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 242/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **EDSON DANTAS PEREIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XI, símbolo PLAP.06.11, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete da Deputada **MARA CASEIRO**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 243/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **GEANE DA SILVA VIEIRA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XV, símbolo PLAP.06.15, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **PAULO DUARTE**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 244/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ERONILDO PEREIRA DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XV, símbolo PLAP.06.15, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PAULO DUARTE**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 245/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **NORTON RICARDO FURTADO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IX, símbolo PLAP.06.9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 246/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **NORTON RICARDO FURTADO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 247/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **THIERRY MATHEUS FABRO DE MELO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 248/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ROSEMAR ANISIA FABRO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo

PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 249/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **LUANNA DA ROSA LIMA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 250/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **OSMAR FARIAS BORBA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IX, símbolo PLAP.06.9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 251/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE MACHADO SOBRINHO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XX, símbolo PLAP.06.20, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **ZÉ TEIXEIRA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 252/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **SAMARA DA SILVA FERRO E DONATO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XX, símbolo PLAP.06.20, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ZÉ TEIXEIRA**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 253/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **LUCIENE BRANDAO MAGALHAES** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.06.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ZECA DO PT**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 254/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **LUCIENE BRANDAO MAGALHAES** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VII, símbolo PLAP.06.7, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ZECA DO PT**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 255/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **GRACIELA RAMONA LARRIERA VARGAS** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ZECA DO PT**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 256/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **GRACIELA RAMONA LARRIERA VARGAS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVI, símbolo PLAP.06.16, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ZECA DO PT**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 257/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **ARTURO CASTEDO ARDAYA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **ZECA DO PT**, com validade a contar de 11 de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

ATO Nº 258/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E:

Nomear **ELIDEMAR TRINDADE FERREIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ZECA DO PT**, com validade a contar de 1º de abril de 2025.  
Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.649/2025

Interessada: **ZELIA LUCIA DE ARAUJO PEREIRA**

(CLAUDIO MARANHO)

Assunto: Auxílio Funeral

Despacho: **Defiro**, com fundamento no Art. 112 e parágrafos da Lei nº 6.278/2024, nos termos do Parecer nº 110/2025/AJ-SGP, de 14 de abril de 2025.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.598/2025

Interessado: **RENATO CACERES CAVALHEIRO**

Assunto: Isenção de imposto de renda retido na fonte

Despacho: **Defiro**, com amparo no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, conforme Parecer nº 107/2025/AJ-SGP, de 11 de abril de 2025.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.607/2025

Interessado: **IDELFONSO BATISTA DE ARAUJO**

Assunto: Isenção de imposto de renda retido na fonte

Despacho: **Defiro**, com amparo no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, conforme Parecer nº 109/2025/AJ-SGP, de 11 de abril de 2025.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.585/2024

Interessado: **JOSE VIDAL FLORES**

Assunto: Isenção de imposto de renda retido na fonte

Despacho: **Defiro**, com amparo no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, conforme Parecer nº 103/2025/AJ-SGP, de 3 de abril de 2025.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.620/2025

Interessado: **GILBERTO PRUDENTE FERREIRA**

Assunto: Isenção de imposto de renda retido na fonte

Despacho: **Defiro**, com amparo no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, conforme Parecer nº 091/2025/AJ-SGP, de 31 de março de 2025.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.627/2025

Interessada: **ELIZABETH MATTOS DE BRITO**

Assunto: Isenção de imposto de renda retido na fonte

Despacho: **Defiro**, com amparo no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, conforme Parecer nº 117/2025/AJ-SGP, de 22 de abril de 2025.



**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.608/2025

Interessado: **LUIZ TENORIO DE MELO**

Assunto: Isenção de imposto de renda retido na fonte

Despacho: **Indefiro**, com fundamentos contidos no laudo conclusivo, fl. 30 e conforme parecer nº 092/2025/AJ-SGP, de 31 de março de 2025.**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.613/2025

Interessado: **JORGE MACEDO DE ARAUJO**

Assunto: Isenção de imposto de renda retido na fonte

Despacho: **Indefiro**, com fundamentos contidos no laudo conclusivo, fl. 70 e conforme parecer nº 108/2025/AJ-SGP, de 11 de abril de 2025.**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Autorizo a averbação do tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 82, I, da Lei nº 3.150/2005, c/c art. 185, I, da Lei nº 6.278/2024 e art. 193 da Portaria MTP 1.467/2022, compreendido na C.T.C. Nº 24001030100106250:

**ANTONIO LUCIO NETO**, matrícula nº 4468, ocupante do cargo efetivo de Apoio Técnico Parlamentar VI, símbolo PLTP.11.06, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, o tempo total 7 (sete) anos, 0 (zero) meses e 7 (sete) dias, sendo (Processo nº 11.637/2025):

1. Mape SA Construções e Comércio – Em Recuperação Judicial, no período de 02/02/1982 a 23/11/1982, totalizando 9 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição;
2. Pavsolo Pavimentação e Obras Ltda, no período de 01/06/1984 a 16/10/1984, totalizando 4 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias de tempo de contribuição;
3. LL Projetos e Construções Elétricas Ltda, no período de 01/12/1984 a 30/12/1984, totalizando 1 (um) mês de tempo de contribuição;
4. Constrol Engenharia Construtora de Obras Ltda, no período de 11/03/1985 a 29/09/1985, totalizando 6 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição;
5. Zortea Construções Ltda, no período de 10/06/1986 a 29/11/1986, totalizando 5 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição;
6. Hélio Correa Construções e Terraplanagem Ltda, no período de 01/01/1988 a 20/01/1989, totalizando 1 (um) ano, 0 (zero) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição;
7. Sistema Som e Propaganda Ltda, no período de 01/10/1991 a 13/01/1995, totalizando 3 (três) anos, 3 (três) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição;
8. Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda, no período de 08/04/1996 a 24/08/1996, totalizando 4 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias de tempo de contribuição.

Deputado **GERSON CLARO**

Presidente

**5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS****AGENDA**

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
29/04/2025 terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
30/04/2025 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia

## FRENTES PARLAMENTARES – 2025

### 12ª Legislatura - (2023/2026) - 3ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA	
Ato 61 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.	
Caravina (PSDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Lidio Lopes (Patriota)	Zé Teixeira (PSDB)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
Ato 80 - MD de 25/06/2024, publicado no DOALMS 2677 de 27/06/2024, pág. 11/12	
Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora	Coronel Davi (PL)
Gleice Jane (PT)	Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)	Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Lidio Lopes (Patriota)
Lucas de Lima (Sem Partido)	Marcio Fernandes (MDB)
Paulo Duarte (PSB)	Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)	Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA	
Ato 87 - MD de 28/08/2024, publicado no DOALMS 2713 de 29/08/2024, pág. 9	
João Henrique (PL) - Coordenador	Coronel David (PL)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DE PROPRIEDADE - FPDP	
Ato 02 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 21	
Coronel David (Coordenador)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zeca do PT
Mara Caseiro	Zé Teixeira
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO - FPIZ	
Ato 03 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 22	
Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Neno Razuk
Jamilson Name	Paulo Corrêa
João Henrique	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zé Teixeira
Mara Caseiro	
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – FPSPSP	
Ato 04 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 22	
Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Neno Razuk
João Henrique	Paulo Corrêa
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Roberto Hashioka
Mara Caseiro	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS	
Ato 08 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 23/24	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
Ato 09 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 24	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Ato 10 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 24/25	
Renato Câmara (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS	
Ato 11 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 25	
Renato Câmara (Coordenador)	Londres Machado
Antonio Vaz	Lucas de Lima
Coronel David	Marcio Fernandes
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE	
Ato 12 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 25/26	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA	
Ato 13 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 26	
Renato Câmara (Coordenador)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
Coronel David	Pedro Kemp
Gerson Claro	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Roberto Hashioka
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATO GROSSO DO SUL	
Ato 14 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 26/27	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	

FRENTE PARLAMENTAR DA AVICULTURA Ato 15 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR DE LIMITES, DIVISAS TERRITORIAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato 16 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27/28	
Renato Câmara (Coordenador)	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Lia Nogueira	Pedrossian Neto
Mara Caseiro	Roberto Hashioka
Marcio Fernandes	Zeca do PT
Neno Razuk	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Ato 07 – MD de 26/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 5/6	
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA - FPCDF Ato 17 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6	
Antonio Vaz (Coordenador)	Marcio Fernandes
Coronel David	Neno Razuk
João Henrique	Pedrossian Neto
Lidio Lopes	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO Ato 18 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6/7	
Pedro Kemp (Coordenador)	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Renato Câmara
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA Ato 19 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7	
Pedro Kemp (Coordenador)	Marcio Fernandes
Gerson Claro	Mara Caseiro
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Renato Câmara
FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA Ato 20 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7/8	
Caravina (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Zeca do PT
Lidio Lopes	Zé Teixeira
Londres Machado	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ROTA BIOCEÂNICA RODOFERROVIÁRIA E ENERGÉTICA Ato 21 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 15	
Zeca do PT (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Caravina	Marcio Fernandes
Coronel David	Neno Lopes
Gerson Claro	Paulo Corrêa
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Pedro Kemp
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Roberto Hashioka
Londres Machado	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 22 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 16	
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO Ato 23 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 20	
Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
João Henrique	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Roberto Hashioka
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 25 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21	
Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Coronel David	Neno Razuk
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Zeca do PT
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO Ato 26 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21	
Professor Rinaldo (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Neno Razuk
Coronel David	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
João Henrique	Renato Câmara
Junior Mochi	Roberto Hashioka
Lia Nogueira	Zeca do PT
Londres Machado	Zé Teixeira
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA Ato 27 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 22	
Mara Caseiro (Coordenadora)	Pedro Kemp
Antonio Vaz	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
João Henrique	Roberto Hashioka
Junior Mochi	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ato 28 – MD de 10/04/25, publicado no DO ALMS 2840 de 11/04/25, pág 11	
Pedro Kemp (Coordenador)	Lia Nogueira
Caravina	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Junior Mochi	Zeca do PT



# Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

## CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	D.O. Nº	DATA PUBL.
Meses/março e abril	Exposição Agropecuária em Campo Grande – EXPOGRANDE	3.573	30/10/2008	7.329	31/10/2008
Semana que antecede a Semana Santa	Festa do Pescador Mirandense	3.716	20/7/2009	7.504	21/7/2009
1º de abril	Dia Estadual do Clamor, Jejum e Oração	5.531	16/6/2020	10.197	17/6/2020
2 a 7 de abril	Semana Estadual da Saúde	5.506	13/5/2020	10.170	14/5/2020
3 de abril	Dia do Leiloeiro Rural	3.717	20/7/2009	7.504	21/7/2009
6 de abril	Dia dos Servidores da Secretaria de Estado de Fazenda	2.270	8/8/2001	5.568	9/8/2001
6 de abril	Dia Estadual das Meninas do Arco-Íris	4.594	4/12/2014	8.814	5/12/2014
6 de abril	Dia Estadual dos Apoiadores e Praticantes do Esporte	4.831	29/3/2016	9.134	30/3/2016
7 de abril	Dia do Jornalista	5.087	9/11/2017	9.529	10/11/2017
11 de abril	Tradicional Cavalgada Amigos de Coxim	4.160	28/12/2011	8.099	29/12/2011
12 de abril	Dia Estadual de Enfrentamento à Psicofobia para combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com transtornos mentais	6.094	4/4/2023	11.235	7/8/2023
Semana do dia 12 de abril	Semana Estadual de Prevenção e de Combate à Depressão	4.711	2/9/2015	8.997	3/9/2015
17 de abril	Dia de Prevenção e Combate à Crueldade contra os Animais	5.354	14/6/2019	9.924	17/6/2019
2ª quinzena de abril	Festa do Pé de Soja Solteiro	5.244	13/8/2018	9.719	14/8/2018
18 de abril	Dia do Livro Espírita	3.423	26/9/2007	7.061	27/9/2007
19 de abril	Semana Estadual dos Povos Indígenas	4.267	8/11/2012	8.311	9/11/2012
22 de abril	Dia da Mulher Artista Sul-Mato-Grossense	6.204	20/3/2024	11.445	21/03/2024
25 de abril	Dia do Profissional Contabilista	6.103	5/9/2023	11.261	6/9/2023
27 de abril	Dia Estadual do Auditor de Controle Externo	5.028	21/7/2017	9.456	24/7/2017
Mês de abril e o dia 28 de abril	Mês de "Abril Verde" e o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho (28 de maio)	5.196	17/5/2018	9.658	18/5/2018
28 de abril	Dia Estadual de Observação de Aves	6.292	21/8/2024	11.592	22/8/2024
30 de abril	Feira de Exposição Japorã Agrosow - Festa da Agricultura Familiar	6.129	31/10/2023	11.309	1º/11/2023
2º domingo de abril	Cavalgada de Sonora	6.146	29/11/2023	11.334	30/11/2023
Mês de abril	Mês "Do Doador de Sangue e Medula Óssea"	5.511	20/5/2020	10.177	21/5/2020
Mês de abril	Abril Azul	5.721	23/9/2021	10.642	24/9/2021
Meses/abril e maio	Festa do Peão de Boiadeiro em Aparecida do Taboado	3.619	19/12/2008	7.366	22/12/2008



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>  
Telefone para contato: (67) 3389-6243